

INFORMATIVO SOBRE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

LICENÇA DISPENSADA DE PERÍCIA

Atestados com duração de até cinco dias corridos, computados finais de semana e feriados, desde que, no período de 12 (doze) meses, a soma dos dias desses atestados seja inferior a 15 dias;

LICENÇA CONCEDIDA MEDIANTE AVALIAÇÃO PERICIAL

Atestados com quantitativo de dias de afastamento acima de cinco dias corridos, computados finais de semana e feriados. O número total de dias de licença seja superior a 15 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 meses;

ATENÇÃO: Atestados sem especificação do diagnóstico ou CID da doença, o servidor deverá ser submetido a avaliação pericial, ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a cinco dias;

INFORMATIVO SOBRE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

LICENÇA DISPENSADA DE PERÍCIA

Atestados com duração de até três dias corridos, computados fins de semana e feriados;
O número total de dias de licença seja inferior a 15 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 meses;

O atestado deve conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento.

LICENÇA CONCEDIDA MEDIANTE AVALIAÇÃO PERICIAL

Atestados com quantitativo de dias de afastamento acima de três dias corridos, computados finais de semana e feriados

O número total de dias de licença seja superior a 15 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 meses;

ATENÇÃO: Atestados sem especificação do diagnóstico ou CID da doença, o familiar ou dependente deverá ser submetido a avaliação perícia, ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a três dias;

NOTA: Considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro; padrasto ou madrasta; pais; filhos; enteados; dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional. O cadastro desses dependentes deverá ser realizado na Seção de Benefícios-SEBEN/Superintendência de Gestão de Pessoas.



INFORMATIVO SOBRE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTADOS E FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA

PRAZO DE ENTREGA DO ATESTADO

Cinco dias corridos contados da data do início do afastamento do servidor

LOCAL DE ENTREGA DO ATESTADO

Setor de Perícia-Campus Liberdade

NOTAS:

1. Para efeito de entrega do atestado no prazo recomendado acima, o servidor poderá enviar o atestado digitalizado para o e-mail da perícia, porém o cadastramento no sistema somente será realizado após entrega do atestado original;
2. Em caso de atraso da entrega do atestado médico e/ou odontológico, será necessário entregar o formulário de justificativa de entrega de atestado após cinco dias corridos (disponível no site).

ATENÇÃO

1. Atestados ou relatórios emitidos por outros profissionais, como psicólogos e fisioterapeutas, serão aceitos apenas como documentos complementares, a fim de subsidiar a perícia;

FÉRIAS CONCOMITANTE COM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

2. O servidor que necessitar de tratamento de saúde durante o período de férias, não terá suas férias interrompidas;



INFORMATIVO SOBRE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3. Caso a licença para tratamento de saúde inicie até o dia anterior ao início das férias, estas deverão ser reprogramadas para outra data que não coincidam com o período da licença. É de responsabilidade do servidor preencher o formulário de alteração de férias e entregar à Seção de Benefícios (Orientação Normativa SRH nº 2, de 23 de fevereiro de 2011);

SIGILO E ÉTICA

- 4.** O atestado não deverá ser entregue à chefia e nem ser anexado à folha de ponto;
- 5.** O atestado deverá tramitar em envelope lacrado, identificado e marcado como confidencial,
- 6.** Por razões éticas, a participação do profissional na perícia oficial em saúde inviabiliza a sua atuação na assistência ao servidor por ele periciado, salvo as situações de emergência. O vínculo necessário para o acompanhamento e a assistência prejudica a atuação avaliativa junto à perícia.

LAUDO PERICIAL

- 7.** A conclusão da avaliação pericial será comunicada por meio do laudo pericial de licença para tratamento de saúde. A entrega do laudo pericial será enviada por e-mail institucional e/ou de forma física.

DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO

- 8.** O comparecimento a consulta com profissional de saúde, tratamento, procedimentos ou exames, por uma fração do dia, não gera licença, por falta de amparo legal, mas deverá ser comprovado por meio de declaração de comparecimento emitida pelo profissional assistente, para servir como justificativa de afastamento. Esta declaração deverá ser entregue a chefia imediata e anexado na folha de ponto.



INFORMATIVO SOBRE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E PEDIDO DE RECURSO

9. Caso o servidor não concorde com a decisão pericial, tem o direito de interpor um pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão sendo a avaliação realizada pelo mesmo perito ou junta oficial. Na hipótese de novo indeferimento, poderá solicitar recurso, que deverá ser encaminhado a outro perito ou junta, distinto do que apreciou o pedido de reconsideração. É importante observar que o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pelo interessado (art. 108 da Lei nº 8.112, de 1990).

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o setor de perícia através do
e-mail: pericia@unilab.edu.br

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal. Brasília, DF. 2017.